

DECRETO Nº 4.308, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Rafael dos Santos e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Rafael dos Santos, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Rio Grande do Norte s/n, no Lote 03, da Quadra 02, no Loteamento denominado Antônio Esperança, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 653301, referente aos exercícios de 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos exercícios de 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Rio Grande do Norte s/n, no Lote 03, da Quadra 02, no Loteamento denominado Antônio Esperança, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 653301 (código 004197).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de outubro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

